



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO – RS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº 12/2013, nº 46/2013, e nº 82/2014, objetivando a possibilidade de contratação de pessoal por prazo determinado junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público pela Lei Municipal nº 2634/2017 (de 18/07/2017), com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 001/93, para ocupar as funções conforme descreve o item 2, deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da empresa OSMA Consultoria em Gestão LTDA, CNPJ 016.464.810-03, da Cidade de Frederico Westphalen-RS. A Comissão Municipal acompanhará toda a execução do certame.

1.1.1 – As reuniões e deliberações serão objeto de registros em atas.

1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.palmitinho.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, até um dia posterior ao da abertura das inscrições.

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço www.palmitinho.rs.gov.br.

1.5 - Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/93, e Decreto nº 12/2013.

1.6 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas: 1ª de caráter eliminatório/classificatório e 2ª de caráter eliminatório/classificatório.

1.6.1 – 1ª etapa: Será avaliado o currículo do candidato e titulação, ambos entregues no momento da inscrição, seguindo a tabela de pontuação para a titulação no anexo IV deste edital.

1.6.2 – 2ª etapa: Os Classificados da primeira etapa serão encaminhados para análise de perfil psicológico, com avaliações específicas para cada função, sob responsabilidade de profissional da área de Psicologia, para a classificação final.

1.6.3 – As informações constantes no Currículo são de total responsabilidade do candidato. Portanto, o preenchimento inadequado do currículo, a falta de informações e/ou a não comprovação das mesmas acarretará a eliminação automática do processo seletivo por ausência de preenchimento dos requisitos mínimos para participação, segundo consta anexo III deste edital.

1.7 - A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Em R\$	Escolaridade Mínima
Visitador do PIM	10	40 horas	1.021,17	Ensino Médio Completo, Modalidade Normal.
Agente comunitário de Saúde	03+01 CR	40 horas	1.231,88	Ensino Fundamental Completo
Agente de Combate a Endemias	01	40 horas	1.021,17	Ensino Fundamental Completo.
Fonoaudiólogo	01	20 horas	2.373,05	Ensino Superior Completo
Enfermeiro	02	40 horas	3.476,75	Ensino Superior Completo
Técnico em Enfermagem	03	40 horas	2.343,01	Ensino Médio Técnico completo
Auxiliar em Saúde Bucal	02	40 horas	1.511,59	Ensino Médio Técnico completo
Vigilante	01+01 CR	40 horas	906,97	Ensino Fundamental Completo
Servente	03+02 CR	40 horas	906,97	Ensino Fundamental Completo
Nutricionista	01	20 horas	2.317,60	Ensino Superior Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO – RS

OBSERVAÇÕES:

- a) Atribuições e descrição do cargo conforme Lei Municipal nº 2634/2017;
- b) Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.

3 – INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições, estarão abertas nos dias **01, 02 e 03 de Agosto de 2017**, das **08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas**, e serão recebidas na Sala de Reuniões junto ao Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Santos Dumont, 25, centro da Cidade de Palmitinho, e serão efetuadas pela empresa responsável por este processo seletivo.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.2.1 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função desejada.

3.3 - As inscrições serão presenciais e serão efetuadas pelo candidato ou por seu procurador legal.

3.4 - O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível fundamental e médio, e de R\$ 70,00, para os cargos de nível superior e será pago no ato da inscrição fixado em decreto municipal.

3.5 - O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

3.5.1 - O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4 -CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- a) Ler atentamente este Edital e imprimir ficha de inscrição que consta no anexo II do mesmo;
- b) Comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 - Ficha de inscrição disponibilizada no anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 - Currículo atualizado com foto 3x4. recente (com titulação original e cópia para conferência);

4.1.3 - Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.1.4 - Os Candidatos que possuam titulação, que queiram apresentar, para avaliação, nos termos estabelecidos no item do presente edital (Anexo IV – da forma de seleção), deverão apresentar no ato das inscrições.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo responsável designado para este fim, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia;

4.3 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição fixada em decreto municipal.

4.4 - Para as Funções que exigem carteira do conselho regulamentador, a cópia da mesma deve ser entregue juntamente com o restante da documentação.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO – RS

6 – DA FORMA DE SELEÇÃO:

6.1 – A avaliação de currículos será uma etapa eliminatória/classificatória efetuada por profissionais da área de Administração da Empresa OSMA Consultoria em Gestão LTDA. A titulação a ser avaliada encontra-se em anexo IV deste edital.

6.2 - A avaliação do perfil psicológico será realizada por profissional na área de Psicologia, ambos designados por ato oficial, avaliando critérios considerando o anexo III deste edital, e será classificado conforme quadro abaixo:

Tipo de Perfil	Pontuação atribuída
Perfil totalmente característico	10
Perfil muito característico	08
Perfil característico	06
Perfil pouco característico	04
Perfil muito pouco característico	02

6.3 - O critério de avaliação psicológica totalizará o máximo de 10 (dez) pontos.

6.4 – Para os candidatos que irão participar da avaliação psicológica, a responsabilidade com a pontualidade de horário é de total responsabilidade do mesmo, aquele que chegar atrasado para início das atividades será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7 - RECURSOS

7.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.3 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 - Apresentar idade mais avançada.

8.1.2 - Sorteio em ato público, procedido pela Comissão Municipal e empresa OSMA Consultoria em Gestão LTDA, responsável por este Processo Seletivo.

8.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário definidos no Anexo I deste edital.

8.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 - Os representantes da Comissão deverão formalizar seus atos e emitir mediante ata, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 - Apresentar atestado médico que comprove gozar de boa saúde física e mental;

10.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme item 2, deste edital. Para as funções que exigem carteira profissional regulamentadora, é obrigatória a apresentação da mesma;

10.1.5 - Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

10.1.6 - Estar em dia e devidamente quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

10.1.7 - Atender os requisitos da legislação que estiver em vigor, na data do provimento, pertinente ao exercício de outra função pública e/ou aposentadoria, regime, etc...;

10.1.8 - Folha corrida Judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO – RS

10.1.9 - Outras que a Legislação pertinente possa exigir. (Certidão de nascimento ou casamento, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, número do PIS-PASEP e uma foto 3x4).

10.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.2.1 – O candidato classificado que vier a ser convocado deverá ter disponibilidade de trabalho em turno integral.

10.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

10.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos prorrogável uma vez, por igual período.

10.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 - É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso, o Anexo II, que compreende a Ficha de inscrição, com anotações de dados pessoais e títulos entregues, que deve ser devidamente assinada pelo candidato e pelo servidor público responsável pela inscrição, o Anexo III, com descrição da análise do perfil psicológico, anexo IV com lista de titulação a ser avaliada, e Anexo V com a descrição das áreas para atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

11.5 - Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais no que couber. A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site www.palmitinho.rs.gov.br.

11.6 - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para as referidos funções.

11.7 - O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras do Processo Seletivo Simplificado, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para a função. Desta forma, o critério de seleção será em duas etapas, primeira eliminatória/classificatória e segunda eliminatória/classificatória, haja vista que os requisitos mínimos para exercer a função são aqueles estabelecidos em lei.

11.8 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO, Estado do Rio Grande do Sul, dia 31 (trinta e um) de julho de 2017.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO – RS
ANEXO I

Estabelece prazos para inscrição, recursos, apreciação de recursos e divulgação de resultados, referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2017, para atender necessidade temporária do Município, conforme segue:

TABELA DE PRAZOS E DATAS PROVÁVEIS

Identificação do Ato	Prazo/Data
Inscrições	01,02 e 03 de agosto de 2017.
Publicação provisória das inscrições	04/08/2017, à partir das 16:00 horas
Data para interpor recurso sobre as inscrições	08/08/2017, à partir das 16:00 horas
Homologação das inscrições	09/08/2017, à partir das 16:00 horas
Avaliação do Currículo (Etapa eliminatória)	11/08/2017
Publicação pré selecionados para testes psicológicos	14/08/2017 à partir das 16:00 horas
Avaliação do perfil psicológico	17/08/2017 e 18/08/2017 Os Horários para avaliações dos candidatos pré-selecionados por função serão divulgados pelo site WWW.palmitinho.rs.gov.br no Mural da Prefeitura Municipal no dia 14/08/2017. AP- será através de testes psicológicos específicos para avaliação de perfil de cada cargo no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal de Palmitinho, munidos de documento oficial de identidade com foto. OBS: A responsabilidade de verificar listagem de pré-selecionados e horário da avaliação é do candidato.
Publicação provisória da pontuação da avaliação do perfil psicológico	21/08/2017, à partir das 16:00 horas
Data para interpor recurso sobre a pontuação	22/08/2017, à partir das 16:00 horas
Publicação provisória da classificação após recurso	23/08/2017, à partir das 16:00 horas
Data para sorteio público em caso de empate	24/08/2017, às 16:00 horas nas dependências do Centro Administrativo Municipal
Homologação e divulgação do resultado final	25/08/2017, à partir das 16:00 horas

Nota:

Os resultados acima, serão publicados no mural público municipal e no site oficial no endereço www.palmitinho.rs.gov.br, considerados como órgãos oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Palmitinho/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO – RS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º: _____/2017

Função: _____

Nome do candidato: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Declaro, que as informações ora prestadas são verdadeiras, bem como, estou ciente dos critérios e dispositivos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 15/2017, para contratação temporária. E que realizei nesta data, a inscrição para a função descrita nesta ficha de inscrição.

Declaro ainda, que estou ciente que a seleção não gera direito a admissão e que a mesma se dará, se houver necessidade temporária do Município.

PALMITINHO, RS, _____/_____/2017.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

TITULOS ENTREGUES:

TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO – RS

ANEXO III

VISITADOR DO PIM:

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Desenvolvimento e execução de atividades ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor, por meios de ações educativas nos domicílios, sob supervisão competente.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realização de visitas domiciliares semanais para monitoramento às crianças de 0 à 05 anos, com prioridade a crianças de 0 a 03 anos de idade; orientação as famílias, para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; estimulação a participação dos mesmos nas políticas públicas, como estratégia da conquista de qualidade de vida; participação ou promoção de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam qualidade de vida das famílias; desenvolvimento de outras atividades inerentes a função do visitador

Exemplos de Atribuições: Realização de trabalho diretamente com as famílias, tendo como função fundamental a orientação as famílias, para que realizem as atividades de estimulação ao desenvolvimento das crianças, orientando-as para que dêem continuidade as ações; visitas as residências; controle da qualidade das realizações das ações educativas e dos resultados alcançados pelas crianças; preenchimento de formulários; recebimento e acatamento de ordens e serviços indicados pelo monitor; visitas semanais a todas as casas da área de abrangência do visitador, onde haja crianças de 0 a 5 anos de idade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos;

b) **INSTRUÇÃO:** Ensino Médio Completo na modalidade normal; Participação e aprovação no curso de capacitação promovido pelo Grupo Técnico Municipal (GTM) com 100% (cem por cento) de frequência.

FORMA DE PROVIMENTO: através do Processo Seletivo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Desenvolvimento e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades para educação da saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos á saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas, como estratégia da conquista de qualidade de vida a família; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco a família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Residir na área em que atuar;

b) Haver concluído com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de saúde;

c) Idade mínima 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

FORMA DE PROVIMENTO: através do Processo Seletivo.



AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:**ATRIBUIÇÕES:**

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Desenvolver e executar atividades de vigilância prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas, executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; fazer a identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar material para exames laboratoriais; participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes a função de agente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Haver concluído com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Endemias

b) Idade mínima 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

FORMA DE PROVIMENTO: através do Processo Seletivo.

FONOAUDIÓLOGO:**ATRIBUIÇÕES:**

Síntese dos deveres: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere a área da comunicação, escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; bem como no aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

Exemplos de Atribuições: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere a área da comunicação, escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação, escrita e oral, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências, projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos, no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Possibilidade de prestação de serviço em regime de plantão e trabalho à noite, em sábados, domingos e feriados e sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) idade mínima 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino superior completo com habilitação legal para o exercício da função.

FORMA DE PROVIMENTO: através do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO – RS

ENFERMEIRO**ATRIBUIÇÕES:**

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Direção e chefia de enfermagem. Programas de atividades para melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; participação no planejamento de saúde; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participação à gestante; participação dos programas de assistência integral à saúde; participação em programas e atividade de educação sanitária; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho; fazer relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) **ESPECIAL:** Orientação e assistência ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos.

b) **INSTRUÇÃO:** Curso Superior em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão.

FORMA DE PROVIMENTO: através do Processo Seletivo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar as atividades atribuídas à equipe de enfermagem.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos: administrar medicamentos; fazer curativos, nebulização, vacinas; executar atividades de desinfecção e esterilização; participar de atividades em educação e saúde; orientar o paciente quanto ao cumprimento das prescrições médicas; cuidar do fichário; visitas domiciliares; fazer relatórios. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

b) **ESPECIAL:** Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos.

b) **INSTRUÇÃO:** Curso Técnico em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão.

FORMA DE PROVIMENTO: através do Processo Seletivo.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar atividades de auxílio ao cirurgião dentista.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde; proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica, acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Programa de Saúde da Família.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos.

b) **INSTRUÇÃO:** Nível Médio em Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão.

FORMA DE PROVIMENTO: através do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO – RS

VIGILANTE

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) **ESPECIAL:** Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos.

b) **INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental Completo.

FORMA DE PROVIMENTO: através do Processo Seletivo

SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fazer o serviço de faxinas em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupas de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coleta de lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) **ESPECIAL:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos.

b) **INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental Completo.

FORMA DE PROVIMENTO: através do Processo Seletivo.

NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e executar serviços ou programas de alimentação em estabelecimentos do Município.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Planejar serviços ou programas de alimentação hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos. Contribuir com a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos alimentos; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação desde a internação até a alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes, auxiliares necessárias para execução das funções próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos.

b) **INSTRUÇÃO:** Curso Superior em Nutrição com habilitação legal para exercer a profissão.

FORMA DE PROVIMENTO: através do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO – RS

ANEXO IV

DOS TÍTULOS

Serão considerados os seguintes Títulos para primeira etapa de seleção do Processo Seletivo:

Especificação dos Títulos	Valor
Doutorado	05 Pontos
Mestrado	04 Pontos
Pós Graduação <i>latu sensu</i>	02 Pontos
Graduação	01 Pontos

Os candidatos deverão apresentar os títulos no momento da inscrição. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário determinados no item 3.1 deste edital e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome e função do candidato.

As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino. Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas exclusivamente em cartório. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos emitidos eletronicamente.

Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

Cada categoria de títulos será pontuada somente uma única vez.

Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO – RS

ANEXO V

ÁREAS NO MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS, COM NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A FUNÇÃO :

<p>Micro-area: 17 Nº Famílias: 191</p>	<p>Inicia-se na residência de Walter Freitas, percorre-se a Rua Vergínio Ferrarezi até o encontro com a Rua Atilio Borella, percorre-se a mesma até o final traçando uma linha imaginária até o Lageado Braguinha, percorre-se o mesmo até o Lageado Cemitério até a residência de Rosane Pacheco, traça-se uma linha até a residência de Adão Queiroz, desta até a residência de Edemar da Silva ao encontro com a Rua Olivia Bonafé, percorre-se esta até o Sítio Casali na Rua Angelo Casali, percorrendo esta rua pelo lado esquerdo até o encontro com a Rua Santos Dumont, na residência de Walter Freitas fechando a área.</p>	
<p>Micro-area: 13 Nº Famílias: 111</p>	<p>Inicia na Linha Sete de Setembro, na residência do senhor Adão de Souza, percorrendo a estrada principal, até o Rio Guarita através de uma linha imaginária. Percorre-se a costa do Rio Guarita, passando pela comunidade da Barra do Fragoso, até a o Lajeado Manjolo na comunidade Prof. Julio Ughart, percorre-se este lajeado até residência de Oscar dos Reis na Linha Carreirão e traça-se uma linha imaginária até a residência de Elias dos Reis Linha Carreirão Superior e fechando a área na residência de Adão de Souza.</p>	<p>Inicia-se na divisa dos municípios de Pinheirinho do Vale e Palmitinho em paralelo na residência de Erci Vargas, percorre-se a divisa em direção a Vista Alegre até o Rio Braguinha, percorre-se o mesmo pela divisa até a residência de Manoela Azevedo, esta residência traça-se uma linha até a residência de Ervino Wagner, na Linha Ferreira, percorre-se a divisa com a microarea 14, até chegar a divisa com Pinheirinho do Vale próximo a residência de Erci Vargas.</p>
<p>Micro-area: 30 Nº Famílias: 117</p>		
<p>Micro-area: 15 Nº Famílias: 115</p>	<p>Inicia-se na residência de Domingos Gazola na Linha Vencedora, traça-se uma linha imaginária até a residência de Eduardo Costa na divisa com linha Rocha, outra linha é criada até a residência de Oscar Alves na Linha Carreirão Superior, da residência do senhor Oscar Alves cria-se outra linha até a residência de Eroni Balestrin e até o colégio próximo a casa de Algeu Rodrigues. Da residência de Algeu Rodrigues, percorre-se uma linha até a residência de Odilon Caetano no Km 19, percorrendo outra linha até a comunidade de Linha Vencedora na residência de Domingos Gazola fechando a área. Esta descrição abrange a comunidade do Km 19.</p>	